



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____.
LEI Nº _____ de ____ de _____ de 2019.

Altera a Lei Municipal nº 6.178, de 09 de abril de 2019, que “Autoriza o Poder Executivo celebrar parceria com o Grupo e Apoio a Polícia Civil de Osório – GAP e dá outras providências”

Art. 1.º Altera o Artigo 4º da Lei Municipal nº 6.178, de 09 de abril de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O Poder Executivo repassará, mediante transferência de recursos financeiros, ao Grupo de Apoio a Polícia Civil de Osório – GAP, o valor total de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais), em parcelas mensais e sucessivas de R\$3.000,00 (três mil reais), devendo a entidade atender aos requisitos estabelecidos em lei e cumprir com as obrigações acordadas”.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em
_____ de _____ de 2019.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora estamos encaminhando a egrégia Câmara para apreciação e posterior deliberação dos nobres Vereadores visa, autorizar o Poder Executivo celebrar parceria com o Grupo e Apoio a Polícia Civil de Osório – GAP, com o objetivo de transferirmos recursos financeiros, no valor mensal de R\$3.000,00 (três mil reais), para a execução de serviços de segurança com excelência à sociedade de Osório, visando a manutenção de viaturas, do prédio para atendimento a público e todas as demandas que visam qualificar a atuação policial, para o bem-estar da população, uma vez que é de conhecimento do órgão policial a realidade e as carências da segurança pública no Município de Osório.

Pelos motivos acima expostos, solicitamos a aprovação do Projeto de Lei, em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de julho de 2019.

Eduardo Alúcio Cardoso Abrahão,
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**